



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Edital nº 08/2020 de 22 de outubro de 2020

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO CONSELHO DO *CAMPUS* LAURO DE
FREITAS.**

A Diretora Geral Pro Tempore Substituta do *Campus* Lauro de Freitas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 72, de 06 de outubro de 2020, torna público o presente Edital contendo as Normas do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho do *Campus* Lauro de Freitas, para o biênio 2020-2022.

CAPÍTULO I

Da Comissão Eleitoral

Art.1º O processo de escolha dos representantes Docente, Discente e Técnico Administrativo em Educação do Conselho do *Campus* Lauro de Freitas do IFBA pela comunidade acadêmica será dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 72/2020 e regulamentado pelas presentes normas.

Parágrafo Único: As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para organização e realização do processo de escolha pela comunidade, mediante eleição, para os representantes Docente, Discente e Técnico Administrativo em Educação do Conselho do *Campus* Lauro de Freitas do Instituto Federal de Educação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Ciência e Tecnologia da Bahia, observadas as disposições legais pertinentes e a Resolução nº 26 do CONSUP, de 27/06/2013, que aprovou o Regimento Geral do IFBA.

CAPÍTULO II

Da competência da Comissão Eleitoral

Art.2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral objeto destas normas;
- II. Efetuar a inscrição das candidaturas através do SUAP;
- III. Homologar a inscrição dos(as) candidatos(as);
- IV. Emitir instruções sobre as sitemáticas de votação;
- V. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no Portal Institucional do *Campus* e nas redes sociais oficiais;
- VI. Fazer a totalização dos votos através do SUAP;
- VII. Publicar e encaminhar o resultado da votação ao(a) Presidente do Conselho de *Campus* / Diretor(a) Geral do *Campus*;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III

Da composição do Conselho do *Campus* Lauro de Freitas

Art.3º O Conselho do *Campus* Lauro de Freitas, órgão consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do Instituto Federal da Bahia no *Campus* Lauro de Freitas, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do (a) Reitor (a), tem a seguinte composição:

- I. Diretor(a) Geral do *Campus*;
- II. Diretores(as), Chefes ou Coordenadores(as) dos órgãos que congregam as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

- Áreas do Conhecimento Acadêmicas do Campus, no limite de $\frac{1}{5}$ do Conselho;
- III. Dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
 - IV. Dois representantes do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
 - V. Dois representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;
 - VI. Um representante dos egressos, que não seja servidor do IFBA, indicado pela entidade de classe que os represente no município ou eleito por seus pares em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do Campus especificamente para este fim;
 - VII. Um representante dos pais de estudantes, que não seja servidor do IFBA, eleito por seus pares, em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do Campus especificamente para este fim;
 - VIII. Representantes de instituições econômicas e da sociedade civil do município ou região na qual se encontra o Campus, no limite de $\frac{1}{5}$ do Conselho.

CAPÍTULO IV

Do processo de escolha e registro de candidaturas

Art.4º Poderão candidatar-se a membros do Conselho do *Campus* Lauro de Freitas todos os interessados que atendam ao Regimento Geral do IFBA, respeitando as normas contidas no presente Edital.

§1º O servidor que acumular dois cargos (docente/técnico administrativo) na Instituição deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 2º No caso do candidato possuir dois vínculos (servidor/estudante) com o IFBA, ele deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral, bem como quaisquer membros que venham apoiar tecnologicamente o processo eleitoral, estão excluídos da condição de candidatos ao Conselho do *Campus* Lauro de Freitas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Art.5º Do processo de escolha dos representantes internos (Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes) no Conselho do *Campus* Lauro de Freitas, participarão as respectivas categorias:

§ 1º São considerados votantes na categoria docente e técnico administrativo, todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo/permanente desta instituição, lotados no *Campus* Lauro de Freitas.

§ 2º São considerados votantes na categoria discente, todos os alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando as aulas no *Campus* Lauro de Freitas nos cursos de ensino médio, técnico e tecnológicos presenciais ou à distância.

§ 3º Não poderão participar do processo de consulta:

- I. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. Ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. Servidores substitutos e/ou temporários, cedidos ou em cooperação técnica.

Art.6º Do processo de escolha dos representantes internos (Docentes, Discentes e Técnicos- administrativos) no Conselho do *Campus* Lauro de Freitas, participarão as respectivas categorias a eles relacionados, eleitos através de voto secreto em eleições convocadas pela Comissão Eleitoral, especificamente para este fim, atendendo a data estipulada no cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

Art.7º Os interessados em se candidatar ao Conselho do *Campus* Lauro de Freitas deverão atender às exigências previstas nas presentes normas e apresentar o requerimento de candidatura através do SUAP, conforme calendário definido pela Comissão Eleitoral, especificamente para este fim, atendendo a data estipulada no cronograma de atividades presente Anexo a deste Edital.

Art.8º A escolha dos representantes internos para o Conselho de *Campus* do *Campus* Lauro de Freitas dar-se-á nos prazos definidos no cronograma da eleição deste Edital.

Art.9º O requerimento para pedido de registro de candidatura será preenchido em uma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

via e dirigido à Comissão Eleitoral, contendo as seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. Matrícula no SIAPE, quando for o caso;
- III. Matrícula do aluno, quando for o caso;
- IV. Local, data e assinatura do requerente (todo processo ocorrerá via SUAP).

Art.10º Ver Tutorial para cadastrar Candidatura para Eleição Online no Anexo II.

Parágrafo Único: Ao requerer o pedido de registro de candidatura, o candidato declara-se, automaticamente, de acordo com as presentes normas. **As inscrições de candidatura serão feitas através do SUAP <https://suap.ifba.edu.br/> do período de 22/10/2020 à 03/11/2020.**

CAPÍTULO V

Da votação

Art.11º O voto será facultativo, secreto e uninominal, sendo realizado Online através do SUAP.

§ 1º A eleição será realizada em um único dia;

§ 2º Divulgar amplamente o Tutorial para Eleição Online constante no Anexo II;

I. O votante realizará Login no www.suap.ifba.edu.br

§ 3º A Comissão Eleitoral é responsável pela abertura e fechamento do Processo no SUAP, conforme horário definido e amplamente divulgado;

§ 4º A Comissão Eleitoral providenciará a publicação de informações e tutoriais de orientação quanto ao processo de votação no Portal Institucional do *Campus* e nas redes sociais;

§5º O eleitor que não desejar votar em nenhum dos candidatos tem o direito de votar em branco ou de anular o seu voto.

Art.12º Terminada a votação, a Comissão Eleitoral tomará as seguintes providências:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

- I. Seguindo as instruções específicas, ela procederá ao encerramento da votação;
- II. Procederá a apuração dos votos, através do SUAP;
- III. Publicará o resultado.

Art.13º O modelo da ata deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome dos membros da Comissão Eleitoral;
- II. Extrato com o resultado emitido pelo SUAP;
- III. Nome dos candidatos;
- IV. Número de votantes por categoria e ocorrências relevantes;
- V. Resultado das apurações.

Art.14º Somente a Comissão Eleitoral poderá intervir no funcionamento de abertura e fechamento da votação no SUAP e/ou decisões sobre possível intercorrência no Sistema de Votação.

**CAPÍTULO VI
Da apuração**

Art.15º A Comissão Eleitoral providenciará junto à Direção Geral toda a estrutura necessária para a apuração dos votos através do SUAP.

Art.16º Compete à Comissão Eleitoral efetuar a apuração e a totalização dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração e totalização dos votos, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão, indicado pelo Presidente.

Art.17º A totalização dos votos indicará os nomes dos candidatos que atingirem o maior número de votos para representantes no Conselho do *Campus* Lauro de Freitas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

§1º Serão eleitos dois docentes titulares e dois suplentes;

§2º Serão eleitos dois discentes titulares e dois suplentes;

§ 3º Serão eleitos dois Técnicos Administrativos titulares e dois suplentes;

§4º Os demais candidatos classificados em ordem decrescente da quantidade de votos obtidos, em cada segmento, farão parte de um cadastro de reserva, para o caso de vacância na composição do Conselho do *Campus* Lauro de Freitas, observando o segmento correspondente.

Art.18º Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório final, que será assinado pelos seus membros em Processo SEI criado para esta finalidade.

Art.19º Se houver empate entre os candidatos, será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

- I. Maior tempo de vínculo na Instituição;
- II. Maior tempo no serviço público;
- III. Maior idade.

Parágrafo Único – Para os candidatos discentes, somente se aplicam os itens I e III.

**CAPÍTULO VII
Das disposições finais**

Art.20º Caberá à Direção Geral disponibilizar para a Comissão Eleitoral todos os meios necessários para a completa e satisfatória operacionalização do processo eleitoral, indicando dois membros para realização de treinamento no Sistema SUAP.

§1ºA indicação dos membros da Comissão Eleitoral para treinamento no SUAP deve ocorrer até 08/10/2020;

§2ºA indicação ocorrerá através de Processo SEI criado pela Unidade DDI.REI para esta finalidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Art.21º A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. A Comissão Eleitoral providenciará a abertura e fechamento do Sistema de Votação Online através do SUAP;
- II. A apuração dos votos deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, que expedirá um boletim contendo as informações dos resultados do pleito;
- III. A ata da eleição será lavrada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento do processo eleitoral e encaminhada ao(a) Presidente do Conselho do *Campus*/ Diretor(a) Geral do Campus Lauro de Freitas através de Processo SEI.

Art.22º O resultado final da eleição será publicado conforme o calendário eleitoral, no espaço dedicado a Comissão Eleitoral no Portal institucional do *Campus* Lauro de Freitas.

Art.23º Far-se-á necessário o quórum mínimo de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral para deliberar sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art.24º Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral automaticamente se extingue.

Art.25º Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.26º Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação e serão publicadas no Portal institucional do *campus* e nas redes sociais

Lauro de Freitas, 22 de outubro de 2020

Madilene Gandarela Soares
Diretora Geral Pró Tempore Substituta
SIAPE nº 2570676
Portaria nº 3073 de 14/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Conselho do *Campus* Lauro de Freitas

ANEXO I

Edital 08, de 22 de outubro de 2020

Conselho de *Campus* Lauro de Freitas

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE
REPRESENTANTES INTERNOS DO CONSELHO DO *CAMPUS*
LAURO DE FREITAS**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital.	22/10/2020	Portal do IFBA – <i>Campus</i> Lauro de Freitas. Redes Sociais Oficiais.
Registro de Candidaturas Docentes, TAES, Discentes.	22/10/2020 a 03/11/2020	SUAP
Recebimento de Recursos (Até às 19h)	04 e 05/11/2020	E-mail e/ou SUAP (verificar a disponibilidade)
Resultado dos Recursos.	06/11/2020	Portal do IFBA – <i>Campus</i> Lauro de Freitas
Divulgação das candidaturas homologadas.	09/11/2020	Portal do IFBA- <i>Campus</i> Lauro de Freitas. Redes Sociais Oficiais.
Votação Discentes, Docentes e TAE's.	12/11/2020	SUAP
Apuração dos votos.	13/11/2020	SUAP
Divulgação dos resultados.	16/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus</i> Lauro de Freitas. Redes Sociais Oficiais.
Recebimento de Recursos (Até às 19h)	17 e 18/11/2020	E-mail e/ou SUAP (verificar a disponibilidade)
Análise e Decisão dos Recursos.	19/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus</i> Lauro de Freitas
Homologação do resultado final.	20/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus</i> Lauro de Freitas. Redes Sociais Oficiais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**Anexo II
Tutorial para Eleição Online**